CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 17, no livro próprio, sob a folha de nº 06, em 03 de 08 de 2021, às 09:45 hs

Câmara Municipal de Buritis-MG Fls. 03

PROJETO DE LEI Nº 17/2021.

Autoriza doação de imóvel para o Rotary Club de Buritis e para a Associação Beneficente Nova Esperança de Buritis e dá outras providências

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** Usando da atribuição que me confere o inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Buritis autorizado a doar área de terreno urbano ao Rotary Club de Buritis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.947.966/0001-80 com sede à Avenida central s.n.º, Bairro Canaã.

§ 1º - A área doada é o lote nº 8-A da quadra 13, medindo 30,74 na frente, 30 metros nos fundos, 16 metros na lateral direita e 22,63 metros na lateral esquerda, num total de 579,27 m2 (quinhentos e setenta e nove metros e vinte e sete centímetros quadrados) limitando-se " pela frente com a avenida São Vicente; pelos fundos com o lote nº 07; pela direita com a rua José Augusto e pela esquerda, com o lote nº 08-B, Inscrito no ORI Buritis – MG sob o matrícula 7.316".

§ 2 – O valor fiscal do imóvel descrito no §1º do art. 1º da presente lei é de R$ 70.000,00(setenta mil reais), conforme laudo de avaliação da Comissão de avaliação de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Buritis, ficha 17.885.

Art. 2º - Fica o Município de Buritis autorizado a doar área de terreno urbano a Associação Beneficente Nova Esperança de Buritis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.146.853/0001-86 com sede à Rua Floresta 1.030 Bairro Centro.

§ 1º - A área doada é o lote nº 8-B da quadra 13, medindo 30,73 metros na frente; 30,00metros nos fundos, 22,63 metros na lateral direita e 29,26 metros na lateral esquerda, num total de 778,40 m2 (setecentos e setenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados limitando-se " pela frente com a avenida São Vicente; pelos fundos com o lote nº 09; pela direita com o lote 08-A e pela esquerda rua Otávio Pereira do Prado, Inscrito no ORI Buritis – MG sob o matrícula anterior 7.316, ficha17.886 ."

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em_____
votação, dia_____de_____de_____, por
___votos favoráveis e___votos contrários.
_____

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em_____
votação, dia_____de_____de_____, por
___votos favoráveis e___votos contrários.
_____

§ 2 – O valor fiscal do imóvel descrito no §1° do art. 2° da presente lei é de R$ 90.000,00(noventa mil reais), conforme laudo de avaliação da Comissão de avaliação de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Buritis,

Art. 3° - Fica estabelecido o prazo máximo de 12 (doze) meses para a conclusão das obras das entidades beneficiadas por esta lei, sob pena de reversão ao Patrimônio Público Municipal.

Art.4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG Fls. 04

Buritis, 26 de julho de 2021.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeiro votação, dia 23 de 08 de 2021, por 08 votos favoráveis e 00 votos contrários.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em segundo votação, dia 30 de 08 de 2021 por 08 votos favoráveis e 00 votos contrários.

Publicado no Quadro de Avisos no saguão da Câmara.
Em, 10 / 08 / 2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL